



**GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer ao Projeto de Resolução n.º 07/2025 de autoria do vereador João Carlos, que DISPÕE sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, da Frente Parlamentar de Cuidados e Prevenção à Depressão, suicídio e Drogas.

PARECER

Trata-se de propositura apresentada pelo Vereador João Carlos, que DISPÕE sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, da Frente Parlamentar de Cuidados e Prevenção à Depressão, suicídio e Drogas.

A Procuradoria desta Augusta Casa opinou favoravelmente à tramitação ao projeto de resolução.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Comissão de Constituição e Justiça tem a competência de apreciar todos os projetos que tramitam na Câmara Municipal, antes que eles sejam votados em Plenário pelos Senhores Vereadores. A Comissão avalia os aspectos constitucional, legal e jurídico das proposições.

Os Municípios possuem competência exclusiva para legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I) e competência suplementar para suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (Art. 30, II).

O interesse local refere-se àqueles que dizem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União).

Pois bem, a propositura de criação da Frente Parlamentar de Cuidados e Prevenção à Depressão, Suicídio e Drogas, no âmbito da Câmara Municipal de





GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

Manaus, é medida necessária diante do aumento dos casos de transtornos mentais, suicídios e uso abusivo de substâncias psicoativas, os quais afetam diretamente a saúde, a segurança e o bem-estar da população, razão pela qual é fundamental que o Poder Legislativo atue na articulação de políticas públicas que promovam o debate, a prevenção e o acolhimento.

Vejam os que dispõe o art. 157, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

[...]

Art. 157. Considerar-se-ão Projetos de Resolução os referentes à matéria de caráter político ou administrativo, sobre os quais a Câmara deva se pronunciar, tais como:

[...]

IV – – criação e conclusões de Comissões Especiais;

A Frente Parlamentar funciona como uma espécie de Comissão Especial, nos termos do art. 65 e s/s do Regimento Interno, sendo constituída por parlamentares com o objetivo de debater e propor soluções para temas específicos de interesse público.

Art. 65. As Comissões Especiais serão constituídas para:

[...]

V – formar frentes parlamentares para debater e dar parecer sobre assuntos de grande interesse para a sociedade do município de Manaus;

[...]

§ 7.º No caso de formação de Comissão Especial de Frente Parlamentar, o prazo de funcionamento será até o término da Legislatura.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DA VEREADORA THAYSA LIPPY

Preenchidos os requisitos legais, legal está o projeto de resolução.

CONCLUSÃO

Sendo assim como a matéria encontra-se em consonância com os artigos supracitados, manifesto-me inteiramente **FAVORÁVEL** ao **Projeto de Projeto de Resolução n.º 07/2025** de autoria do vereador João Carlos, que **DISPÕE** sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, da Frente Parlamentar de Cuidados e Prevenção à Depressão, suicídio e Drogas.

É o Parecer.

Em Manaus, 03 de junho de 2025.

Thaysa Lippy

Vereadora/PRD

